



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
DECRETO Nº 4.490, de 25 de junho de 1996.

ALTERA O VALOR DA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, POR CRIANÇA, NAS CRECHES E CEBEM's DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:


Artigo 1º - Fica alterado o valor da contribuição mensal, por criança, nas Creches Municipais, criada pela Lei nº 2.609, de 07 de junho de 1994, passando a vigorar a partir de 1º de julho de 1996, a seguinte tabela:

Nº SALÁRIOS	OBSERVAÇÕES
01	Isento
02	Isento
03	10,00
04	15,00
05	20,00
06	25,00
07	30,00
08	35,00
09	40,00
10	45,00
11	50,00
12	90,00
13	95,00
14	100,00
15	100,00

Artigo 2º - Para os CEBEM's, a contribuição mensal é de 50% (cinquenta por cento), da tabela das Creches.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração

Município de
Santa Cruz do Sul
Gente em ação.